



TERMO DE FOMENTO n.º 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CÊNCIA E
TECNOLOGIA E INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO COMO
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

Aos 26 dias do mês de _______ de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Rua Afonso Cavalcanti 455, Prédio Anexo, sala 906 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. TATIANA MARINS ROQUE, consoante delegação do Decreto "P" nº 43 de 02/02/2023, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, com sede na Praça Mauá, 1, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20081-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.393.475/0004-99, neste ato representado por BRUNA OLIVEIRA BAFFA, portadora da carteira de identidade nº 114040686, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 056.476.287-37, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e consoante autorização da Sra. Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 49 105/2023, à fl. 41; resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de

DB7BF8AC1EA79EAF3A2C0C2E3BEC9DF6B2E3B1B2D5B507DE76185E0B71A96AE8



TECPRO20300145V02





7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente parceria trata do Fomento no valor de R\$ 285.860,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) a ser concedido ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, para realização do "Concurso Elisa Frota Pessoa", concurso para a seleção e premiação dos melhores artigos científicos, tendo como tema a relação entre ciência, tecnologia e a promoção de igualdade de gênero, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha de Custos (Anexo II).

A realização do evento tem por reflexo o fortalecimento da participação feminina nas ciências, incentivando pesquisadoras e a promoção da igualdade de gênero na academia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

M









- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicandolhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco de sua preferência, sentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria de Fomento e Democracia Cultural – CFDC da SMC.
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

AM







- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Comissão de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

1









- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - (d) dobras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS











Os bens móveis remanescente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se ttenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou se encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente é de 8 (oito) meses, tendo início em maio de 2023, finalizado em dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:









- (i) por termo aditivo à parceria para:
- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;











(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 285.860,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), e correrá a conta do PT 36.01.19.573.0646.2937; FR 1.500.1.00; ND 3.3.50.85.09, e será pago em 2 (duas) parcelas trimestais, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023/103 em 26/05/2023, no valor de R\$ 285.860,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

1ª Parcela	2ª Parcela
R\$ 200.000,00	R\$ 85.860,00

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse

M









inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursosrecebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

M









Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios fisico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX — TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, entre Instituto de Desenvolvimento e Gestão e a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será nomeada por Resolução da Secretária Municipal de Cultura, uma Comissão de Monitoramento de Avaliação – CMA. A atuação da CMA será realizada tendo por base relatório de gestão quadrimestral a ser encaminhado pelo proponente.

Parágrafo Primeiro: A CMA deverá, em tempo, deliberar sobre o formato do relatório a ser apresentado. No caso do não atendimento das metas pactuadas ou a verificação de qualquer desconformidade na execução do TERMO, a CMA deverá encaminhar relatório, endereçado a Secretária Municipal de Cultura, para as providências cabíveis com pena de não renovação do termo.

Parágrafo Segundo: Ao final de 12 (doze) meses, identificado o descumprimento das metas propostas, a CMA poderá recomendar a não renovação do termo.

Parágrafo Terceiro: A performance dos 03 (três) quadrimestres deverá alcançar as metas para efeito de renovação do termo.

Parágrafo Quarto: Não poderá ser renovado o termo em que as metas não forem alcançadas.

M









Parágrafo Quinta: A avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do termo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Sexto: A CMA deverá elaborar o relatório quadrimestral, em duas vias, onde uma cópia deverá ser enviada ao proponente.

Parágrafo Sétimo: O Poder Público poderá requerer a apresentação, ao término de cada semestre, exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do projeto, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

M









Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.









Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO SEXTA

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

M









(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO









Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de mars de 2023

TATIANA ROOUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BRUNA OLIVEIRA BAFFA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

TESTEMUNHA JOIO LUIS PEREIRA

(Nome, cargo, matrícula e lotação) GERFNTEIL 60/331.112-1

(Nome, cargo, matrícula e lotação)







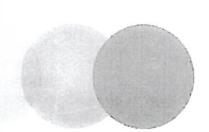


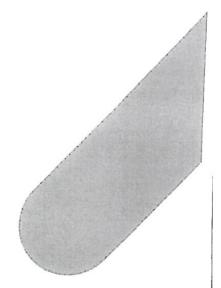
ANEXO I PLANO DE TRABALHO













PLANO DE TRABALHO Concurso Mulheres na Ciência

MUSEU DO AMANHÃ

maio, 2023

M

#







Sumário

		•
l.	CONTEXTO	
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	ОВЈЕТО	3
3	I.1 EXECUÇÃO DO PROJETO	3
3	3.2 METAS DO PROJETO	4
3	3.3 RELATÓRIO DE GESTÃO	4
4.	ABRANGÊNCIA	4
5.	PRODUTO	4
6.	ATIVIDADES	4
7.	FORMA DE APRESENTAÇÃO	5
8.	PRAZO	5
9.	CUSTOS	6
10	. QUALIFICAÇÃO	7
	10.1 EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO	7
	10.2 COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO	9
11.	SUPERVISÃO	9
12	. ELEMENTOS DISPONÍVEIS	9













1. CONTEXTO

O Museu do Amanhã, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, é um Museu de ciências que abriga e promove o debate sobre a época de grandes mudanças em que vivemos e os diferentes caminhos que se abrem para o futuro. O Amanhã não é uma data no calendário, não é um lugar aonde vamos chegar. É uma construção da qual participamos todos, como pessoas, cidadãos e membros da espécie humana. A partir dessa provocação, a atuação do Museu do Amanhã se dá por meio do desenvolvimento e execução de projetos que promovem o debate e a reflexão sobre os principais temas da atualidade e endereçam soluções aos problemas complexos que enfrentamos hoje. Um desses temas é a desigualdade de gênero no campo da ciência e da tecnologia.

Segundo a Unesco, as mulheres somam menos de 30% dos pesquisadores no mundo, apesar de representarem metade da população mundial. A disparidade de gênero na ciência é histórica e acontece das mais variadas formas: mulheres têm menor reconhecimento pelos seus feitos acadêmicos; sofrem muito mais assédios durante suas carreiras - morais, sexuais e intelectuais - e, ainda têm uma segunda jornada de trabalho e são, desproporcionalmente sobrecarregadas com afazeres domésticos e cuidados com a família, principalmente as cientistas que também são mães. Em suma, as mulheres cientistas passam por muitas mais situações de preconceito e desvantagens ao longo de suas carreiras do que seus colegas homens.

No Brasil a situação não é diferente. As mulheres são cerca de 54% dos estudantes de doutorado, o que representa um aumento impressionante de 10% nas últimas duas décadas. Porém, assim como no resto do mundo, essa participação varia muito de acordo com a área do conhecimento. Nas ciências da vida e da saúde, por exemplo, as mulheres são a maioria dos pesquisadores (mais de 60%), enquanto nas ciências da computação e matemática elas representam menos de 25%. Apesar de serem a maioria das pessoas com doutorado em diversas áreas, as mulheres brasileiras não estão tão bem representadas nos níveis mais altos da carreira. Um estudo recente mostrou que as mulheres representam apenas 24% dos beneficiários de um subsídio do governo brasileiro concedido aos cientistas mais produtivos do país, a bolsa de produtividade. A sub-representação em posições de liderança também persiste: as mulheres cientistas são apenas 14% da Academia Brasileira de Ciências.

Com relação a produção científica, as mulheres brasileiras superam seus colegas homens. Um artigo publicado na revista Nature, há alguns anos, descobriu que as mulheres eram responsáveis por quase 70% do total de publicações de cientistas brasileiros entre 2008 e 2012, um dos maiores índices do mundo. No entanto, mesmo com uma contribuição expressiva na produção científica, a falta de mulheres nas principais posições de tomada de decisão é o reflexo de uma questão mais profunda no país, causada pelos mesmos fatores que explicam por que os salários das mulheres são mais baixos ou porque há poucas mulheres em conselhos de grandes organizações, ou mesmo em posições governamentais de alto nível.

A verdade é: apesar da excelência do trabalho de muitas pesquisadoras, as mulheres ainda não são reconhecidas como deveriam. Superar essa desigualdade requer, portanto, o compromisso de toda a sociedade. Campanhas educativas para estimular as meninas a se tornarem cientistas, o debate sobre o viés inconsciente em processos seletivos e o desenvolvimento de ações de fomento e valorização às mulheres na

JK A









pesquisa, são iniciativas essenciais para o combate a essas desigualdades, que devem ser ampliadas e multiplicadas.

2. JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços conquistados nos últimos anos, as mulheres ainda enfrentam obstáculos e a falta de incentivo na academia e no mercado de trabalho. Para o combate a essas disparidades é necessário investir em políticas públicas que permitam o acesso igualitário das mulheres à educação e às áreas de ciência e tecnologia. Além disso, é de extrema importância que sejam criados programas e ações que estimulem a presença das mulheres em cargos de lideranças, contribuindo para mitigar as desigualdades de gênero.

O Museu do Amanhã, conhecido por seu caráter inovador e interativo, vem desde 2016, desenvolvendo ações e projetos que estimulam a reflexão e o debate e que incentivam a transformação da realidade das mulheres no município do Rio de Janeiro. Em paralelo, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia também realiza uma série de iniciativas voltadas para a formulação de políticas públicas e para a capacitação e o empoderamento das mulheres na área.

Por isso, a fim de fortalecer as iniciativas em curso, e valorizar as pesquisadoras no universo acadêmico e científico do Rio de Janeiro, o Museu do Amanhã propõem uma parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, para valorizar a produção científica feita por mulheres, promover o reconhecimento e a divulgação de trabalhos de excelência acadêmica e inspirar jovens pesquisadoras a ingressar na Academia, contribuindo para uma sociedade mais justa e equânime.

3. OBJETO

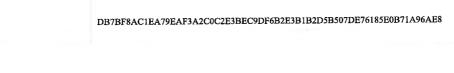
3.1 EXECUÇÃO DO PROJETO

O objeto desta proposta é a realização de um Concurso para a seleção e premiação dos melhores artigos científicos, tendo como tema a relação entre ciência, tecnologia e a promoção da igualdade de gênero. Poderão participar do Concurso pesquisadoras de Graduação, Mestrado e Doutorado das áreas de Ciências Exatas, Biológicas, Sociais Aplicadas e Humanas, que tenham vínculo com Universidades ou outras Instituições de Pesquisa localizadas no município do Rio de Janeiro.

Os trabalhos serão analisados por uma Comissão Avaliadora composta por 12 pesquisadores e organizada por áreas temáticas. A pontuação dos artigos, bem como o regramento da premiação, serão estabelecidas com base em critérios definidos previamente e publicados em Edital.

As vencedoras do Concurso receberão uma premiação financeira e participarão da Cerimônia de Premiação, que acontecerá durante a semana de Ciência e Tecnologia no Auditório do Museu do Amanhã, para convidados da comunidade científica do Rio de Janeiro. Os artigos vencedores do Concurso serão publicados em um E-book que será divulgado entre Universidades e órgãos de pesquisa.

3.2 METAS DO PROJETO











As metas estabelecidas para este projeto são:

Tabela 1 - Metas do projeto:

Ol evento de lançamento do Concurso

12 pesquisadores contratados para compor a Comissão Avaliadora do Concurso

24 artigos selecionados como vencedores do Concurso

Ol evento de Cerimônia da Premiação com participação da comunidade científica

01 e-book publicado e divulgado para instituições de pesquisa

3.3 RELATÓRIO DE GESTÃO

Após 60 dias da finalização do projeto, será entregue um relatório de gestão, contendo o painel de metas, bem como um detalhamento qualitativo das atividades desempenhadas e a indicação dos resultados alcançados pelo projeto.

4. ABRANGÊNCIA

A proposta terá como abrangência a cidade do Rio de Janeiro, mobilizando pesquisadores de Universidades e Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa localizadas no Município. O Concurso será voltado para mulheres, que estejam cursando a Graduação, Mestrado ou Doutorado, nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Exatas.

5. PRODUTO

O principal produto gerado a partir da realização do Concurso será um E-book contendo os artigos científicos vencedores do prêmio. Além disso, será produzido um Relatório com as avaliações dos artigos submetidos ao Concurso, contendo os pareceres da Comissão Avaliadora e, ao final do projeto, também será produzido e entregue um Relatório de Gestão.

6. ATIVIDADES

Para a realização do Concurso, as atividades previstas estão listadas abaixo:

A1. Publicação de um Edital com detalhamento, regras e critérios para participação no Concurso, seleção dos melhores artigos e premiação;

A2. Realização de um evento de lançamento do Concurso, com ampla divulgação e participação da comunidade científica;

A3. Abertura das inscrições e monitoramento da submissões de artigos científicos;

A4. Mobilização e estruturação de uma comissão avaliadora, para análise dos artigos científicos submetidos, seguindo orientações estabelecidas no Edital;









- A5. Avaliação dos artigos científicos, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
- A6. Divulgação das pesquisadoras vencedoras do Concurso;
- A7. Organização e realização da Cerimônia de Premiação;
- A8. Produção, publicação e divulgação de E-book com os artigos premiados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos previstos no projeto serão enviados por e-mail, pela equipe do Museu do Amanhã e a revisão ficará a cargo da equipe da Secretaria de Ciência e Tecnologia responsável pela supervisão do projeto.

8. PRAZO

A presente proposta terá a duração de 8 meses, tendo início em maio de 2023 e finalizando as atividades em dezembro de 2023. Abaixo, segue o cronograma detalhado da proposta:

Tabela 2 - Cronograma detalhado do projeto:

的时间 计数据显示性。 共和					-2		1	
A1. Publicação de Edital com detalhamento, regras e critérios para participação no Concurso, seleção dos melhores artigos e premiação	×							
A2. Realização de um evento de lançamento do Concurso, com ampla divulgação e participação da comunidade científica	x							
A3. Abertura das inscrições e monitoramento das submissões de artigos científicos	×	×	×				# - P.U.	
A4. Mobilização e estruturação de uma comissão avaliadora, para análise dos artigos científicos submetidos, seguindo orientações estabelecidas no Edital			x					
A5. Avaliação dos artigos científicos, de acordo com as regras estabelecidas no edital				x	x			
A6. Divulgação das pesquisadoras vencedoras do Concurso					x	x		
A7. Organização e realização da Cerimônia de Premiação						x		
A8. Produção, publicação e		-						1

#









	 		Х	X	Х	ı
divulgação de E-book com os						ı
artigos premiados						ı
			 			j

9. CUSTOS

O custo total do projeto é de R\$285.860,00. Abaixo, segue o detalhamento orçamentário:

Tabela 3 - Orçamento detalhado do projeto:

Bublic Committee Committee	CVsta The Control of	and the second second
Evento de Abertura Detalhamento Carregador Cenografia/Mobillário CoffeeBreak Iluminação Intérprete de Libras Recepcionista Limpeza Segurança Impulsionamento	R\$ 14.030,00	Evento no dia 26 de maio; para 110 pessoas; no Auditório do Museu do Amanhã;
Comissão Avaliadora Detalhamento Remuneração de 12 pesquisadoras com pagamento via RPA.	R\$ 30.000,00	Composição da Comissão: 12 pesquisadoras três por área temática
Premiação Para as quatro áreas temáticas: Graduação 1º lugar R\$ 5.000,00 2º lugar R\$ 2.500,00 Mestrado 1º lugar R\$ 8.000,00 2º lugar R\$ 4.000,00 Doutorado 1º lugar - R\$ 15.000,00 2º lugar - R\$ 15.000,00	R\$ 170.000,00	Premiação para os 1º e 2º lugares (valores de prêmios seguindo tabela do CNPq) Categorias: Graduação, Mestrado e Doutorado Áreas temáticas: Sociais aplicadas, Biológicas, Exatas e Humanas 24 pesquisadoras premiadas
Publicação Detalhamento Identidade visual do e-book diagramação do e-book	R\$ 31.000,00	E-book (pdf.) máximo de 480 páginas
Cerimônia de Premiação Detalhamento	R\$ 40.830,00	A premiação será durante a semana de Ciência e Tecnologia, entre os dias 16 e











Carregador Cenografia/Mobiliário Catering (com bebida) Iluminação Intérprete de Libras Recepcionista Limpeza	19 de outubro, no Auditório do Museu do Amanhã, para 300 pessoas.
Segurança Sinalização	

Após 60 dias da finalização do projeto, será entregue um relatório de prestação de contas indicando os itens contratados, pagamentos realizados, assim como atualização bancária e contábil.

O prazo de envio deste relatório foi estabelecido considerando uma margem para o recebimento de todas as notas fiscais e realização de pagamentos.

10. QUALIFICAÇÃO

10.1 EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO

Abaixo, segue a descrição da equipe do IDG e do Museu do Amanhã, que ficará responsável pela execução do objeto desta parceria.

Bruna Baffa - Coordenadora geral do projeto

Bruna Baffa é a atual diretora executiva do Museu do Amanhã. Uma Estrategista Criativa, Desenvolvedora de Negócios e Curadora de Conteúdo com 14 anos de experiência em inovação e desenvolvimento de projetos ao redor do mundo. Seu trabalho tem foco em estudos culturais, pesquisa de tendências, educação, sustentabilidade, gerenciamento criativo e liderança para o futuro. Foi responsável por estabelecer as operações da empresa de pesquisa de comportamento e estratégia Box1824 em Nova Iorque, EUA, onde foi por diversos anos Diretora de Operações e Negócios e Coordenadora de times e projetos de pesquisa, cultura e comportamento jovem em diferentes regiões do mundo. Com uma extensa experiência internacional após ter vivido e trabalhado no Brasil, Estados Unidos e Holanda.

Fabio Scarano - Coordenador científico do projeto

Fabio Scarano, atualmente é Diretor de Sustentabilidade do Museu do Amanhã. Graduou-se em Engenharía Florestal pela Universidade de Brasília e obteve seu doutorado em Ecologia na Universidade de St. Andrews, Escócia. Ele é Professor Associado de Ecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro desde 1993. É também membro da Sociedade Linneana de Londres (desde 1995) e foi Professor Visitante das Universidades de Darmstadt, Alemanha (2002), e de Minnesota, EUA (2003). No governo brasileiro, atuou na CAPES, MEC (2005-2011) e foi Diretor Científico do Jardím Botânico do Rio de Janeiro, MMA (2007-2009). Nessa função, ajudou a criar o Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora) em 2008. No terceiro setor, foi Diretor Executivo da Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (2015-2018) e Diretor Executivo do programa do Brasil (2009-2011) e, em seguida, Vice-













Presidente Sênior da Divisão das Américas (2011-2015) na ONG Conservation International. No setor privado, trabalhou em empresas do setor florestal em Minas Gerais (1986-1988). Foi autor no Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC, 2011-2014), no Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC, 2011-2014), foi coordenador de capítulo no Painel Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES, 2015-2018) e é coordenador geral da plataforma brasileira sobre esse tema (BPBES, desde 2015). Orientou cerca de 40 mestres e doutores e possui mais de 100 publicações científicas e foi agraciado com o Prêmio Jabuti para dois de seus livros.

Nina Pougy - Responsável técnica do projeto

Nina Pougy é a atual Gerente de Desenvolvimento Científico do Museu do Amanhã. Nina é Graduada em Ciências Biológicas com bacharelado em Ecologia, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com Mestrado em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e MBA em Gerenciamento de Projetos pela Universidade de São Paulo (USP). Atuou por quase 10 anos no Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com a execução de projetos na área socioambiental e com a produção de artigos científicos e outras publicações como livros, guias metodológicos e relatórios de performance. Nos últimos cinco anos, antes de entrar para o Museu do Amanhã, trabalhou no Instituto Internacional para Sustentabilidade, um think-and-do-tank voltado à compreensão da relação entre o ser humano e demais elementos da natureza. Também atuou no Observatório do Código Florestal, com a formulação e monitoramento de políticas públicas ambientais e produção de materiais de divulgação sobre a importância da proteção florestal no Brasil.

Tatiana Coelho da Paz - Analista

Tatiana é Museóloga e mestre em Museologia e Patrimônio (UNIRIO). Analista de Desenvolvimento Científico Sênior do Museu do Amanhã, atua na gestão de projetos da área de Desenvolvimento Científico, com foco em programas de formação para ensino básico, superior e pós-graduação. Fez parte da organização, execução e gestão do programa Inspira Ciência, voltado para professores da Educação Básica, nos anos de 2020, 2021 e 2022; do Mulheres na Ciência e Inovação, para pesquisadoras do ensino superior das áreas STEM, em 2021 e 2022; integrou a equipe executora do Garotas STEM, projeto realizado pelo British Council e implementado pelo Museu do Amanhã em 2021, focado em financiar projetos já em execução desenvolvidos por professoras de 12 cidades brasileiras; fez parte da idealização, execução e coordenação do Vocações, podcast realizado em 2022 pelo Museu do Amanhã em parceria com escolas públicas brasileiras para investigação da presença de mulheres brasileiras na ciência, que resultou em episódios de podcast gravados por estudantes e publicação para criação de podcasts. Ainda, fez a organização e gestão do projeto Oficina de Futuros em 2022, voltado para agentes de impacto social de todo o Brasil, para o debate sobre megatendências e estudos de futuro.

10.2 COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO

A Comissão Avaliadora dos artigos científicos será dividida em 4 áreas de conhecimento (Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e











Ciências Biológicas), julgando os trabalhos referentes a todos os níveis de formação - Graduação, Mestrado e Doutorado. Cada Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) profissionais, sendo pelo menos 2 (duas) mulheres, a serem indicados pela equipe do Museu do Amanhã e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia. Os membros da Comissão de Avaliação deverão ter reputação ilibada e notório conhecimento no tema. Serão escolhidos Professores Doutores de Universidades, distribuídos nas Comissões de acordo com a área do conhecimento de sua especialidade.

11. SUPERVISÃO

O acompanhamento das atividades e entregas desta parceria, por parte do IDG e do Museu do Amanhã, serão de responsabilidade da Gerente de Desenvolvimento Científico do Museu, Nina Pougy - e-mail de contato: nina.pougy@idg.org.br.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

O Museu do Amanhã tem uma preocupação constante com as questões que permeiam a desigualdade de gênero na ciência e a valorização das mulheres na pesquisa. A instituição vem promovendo debates e exposições que abordam a importância da presença feminina nesses espaços e pautando a necessidade de mudanças estruturais para que as mulheres tenham acesso igualitário às oportunidades na área científica. É imprescindível que as mulheres sejam valorizadas pelo trabalho desenvolvido e sejam reconhecidas como protagonistas relevantes em todo o processo científico. Por isso, o Museu do Amanhã se preocupa em incentivar e apoiar a presença feminina na ciência.

Dentre os projetos focados nesse tema, o Museu realiza programas de cunho formativo, como o Mulheres na Ciência e Inovação. Esse é um programa de introdução à inovação e ao empreendedorismo para pesquisadoras das áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharias e Matemática) do ensino superior e pós-graduação de todo o país. Ele teve início em 2019 e está em sua 5a edição, com mais de 500 participantes no total. O programa é gratuito e tem como meta fortalecer a liderança feminina na inovação de base científica e tecnológica.

Em 2019 ocorreu a primeira e segunda edição do Mulheres na Ciência e Inovação. Em cada edição, foram escolhidas 36 pesquisadoras que desejavam inovar e empreender. Dentre as participantes do programa de formação, foram selecionadas quatro pesquisadoras (duas de cada edição) que demonstraram maior potencial de sucesso e inovação em seus projetos, para participarem de um estágio de dez dias no Reino Unido em instituições ou empresas relacionadas ao objeto da inovação.

A seleção foi realizada por um comitê de avaliação para delimitação de critérios e seleção final de candidatas. As selecionadas para o estágio receberam um treinamento/incubação no Reino Unido com todas as despesas pagas, para fortalecimento de vínculos individuais e institucionais entre mulheres cientistas e instituições de ciência e inovação do Reino Unido e do Brasil.

Nos anos seguintes, devido a pandemia, o programa aconteceu em formato online e contou com a presença de mulheres de todas as regiões do país. Em 2022, como









Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2023

Bruna Baffa

Diretora - Museu do Amanhã

Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG











ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, Z6 de malo de 2023.

TATIANA ROQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28/05/2023 17:45 UTC

056.*****.37

Rnina Oliveira Ballia

BRUNA OLIVEIRA BAFFA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO









ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 26 de ______ de 2023.



BRUNA OLIVEIRA BAFFA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO









ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, com sede na Praça Mauá, 1, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.393.475/0004-99, neste ato representado por BRUNA OLIVEIRA BAFFA, portadora da carteira de identidade nº 114040686, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 056.476.287-37, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Cência e Tecnologia, representado pela Exma. Sra. TATIANA MARINS ROQUE, consoante delegação do Decreto "P" nº 43 de 02/02/2023, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

> Rio de Janeiro, 26 de may **BRUNA OLIVEIRA BAFFA** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO











ANEXO II







MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERMO DE FOMENTO n.º 01/2023	VALOR	ATUALIZAÇÃO MONIETÁRIA IPCA-E (IBGE) VALOR ATUALIZADO SUPRESSÃO ACRÉSCIMO VALOR FINAL	VALOR ATUALIZADO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
1ª PARCELA	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	XXX	xx	xxx	XXX	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
2ª PARCELA	R\$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

1		_	_	_	
	\$ 285.860,00	duzentos e	oitenta e cinco	mil, oitocentos e	sessenta reais)
	R\$ 286	eznp)	oitenta	mil, oitc	sessen

VALOR GLOBAL ACUMULADO



SIGA





BRyTecnologia

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse https://assinatura.projuris.com.br/scad/protocolos/assinaturas, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

33910389-9466-4813-bcc5-a7d9a62533a4

CHAVE:

DB7BF8AC1EA79EAF3A2C0C2E3BEC9DF6B2E3B1B2D5B507DE76185E0B71A96AE8

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 26/05/2023 06:46 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_TERMODEFOMENTO_CONCURSOELISAFROTAPESSOA.pdf
Algoritmo: SHA256

Hash: A414A6CA6786D79EFC03865B0DAD99524D3A280C9F30CD03D495B675B75C40A7 Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 26/05/2023 06:46 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- · Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) 12/02/2028 07:01 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Bruna Oliveira Baffa

o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).

M

BRy Documento emitido por BRy Tecnologia - bry.com.br





BRyTecnologia

- o Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - . IP: 177.26.240.227
 - Email: bruna.baffa@idg.org.br

Bruna Oliveira Baffa

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 177.26.240.227
 - Email: bruna.baffa@idg.org.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Bruna Oliveira Baffa

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 177.26.240.227
 - Email: bruna.baffa@idg.org.br
 - Geolocalização: -23.5421826, -46.6833815

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) 12/02/2028 07:01 (UTC)
- o Situação:
 - Assinatura Integra
 - Certificado válido
 - 🛮 🕝 Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).

BRy Documento emitido por BRy Tecnología - bry.com.br





BRyTecnologia

- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura întegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Bruna Oliveira Baffa

- o Data da assinatura: 26/05/2023 05:45 (UTC).
- o Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 177.26.240.227
 - Email: bruna.baffa@idg.org.br

BRy Documento emitido por BRy Tecnologia - bry.com.br



